



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 30-12-98

*Serra*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.143

**PROIBE A INSTALAÇÃO DE  
SISTEMA DE TRATAMENTO DE  
LIXO EM MANANCIAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Nas áreas de proteção de mananciais não poderão ser implantadas sistemas de tratamento de lixo.

Parágrafo Único – Excetuam-se desta proibição os sistemas que comprovadamente não poluam.

Art. 2º- Na hipótese de ficar comprovado que tais sistemas estejam poluindo as áreas referidas no artigo 1º, poderá o Poder Público cassar, de imediato, a licença de funcionamento.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de dezembro de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

mzfn